

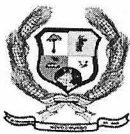


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT. CEP
78528-000 CNPJ 01.614.517/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação e fornecimento de ferramenta tecnológica destinada ao apoio do Fisco e Administração Municipal, com foco na modernização, controle e maior eficiência da arrecadação e da gestão do Imposto Territorial Rural – ITR.



1. DEMANDANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2. OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação e fornecimento de ferramenta tecnológica destinada ao apoio do Fisco e Administração Municipal, com foco na modernização, controle e maior eficiência da arrecadação e da gestão do Imposto Territorial Rural – ITR.

Descrição do Serviço	Quantidade
Fornecimento de licença de uso de software em plataforma web, para uso exclusivo pelo Município, voltado à gestão do Imposto Territorial Rural – ITR, incluindo: - IA ITR Inteligência Artificial específica do Imposto Territorial Rural; - Envio de avisos e auto regularização via aplicativos compartilhamento de arquivos e envio (whatsapp); - Geração de relatórios de arrecadação e fiscalização; - Emissão e controle de documentos fiscais; - Alimentação da base de dados realizada exclusivamente por servidores municipais autorizados. - Suporte técnico e manutenção (corretiva) - Licença para 1 servidor.	1
Hospedagem em ambiente virtual (servidor externo contratado diretamente pelo Município).	1
Implantação do Sistema	1

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente contratação decorre da necessidade de modernização e fortalecimento da gestão tributária municipal, especialmente no que se refere à fiscalização, controle e incremento da arrecadação do Imposto Territorial Rural – ITR.

O Município de Novo Mundo – MT, em razão de convênio firmado com a Receita Federal do Brasil, passou a exercer atribuições relacionadas à fiscalização, lançamento de créditos tributários e acompanhamento das declarações do ITR, fazendo jus ao recebimento integral da arrecadação do tributo. Todavia, a atual estrutura administrativa não dispõe de ferramenta tecnológica especializada capaz de realizar o cruzamento eficiente de dados cadastrais, fiscais e territoriais, tampouco de identificar inconsistências nas declarações apresentadas pelos contribuintes.

A ausência de solução tecnológica adequada compromete:

- A efetividade da fiscalização tributária rural;
- A identificação de áreas subdeclaradas ou inconsistentes;
- A geração de relatórios estratégicos para tomada de decisão;
- O aproveitamento pleno do potencial arrecadatário do Município;
- A segurança e rastreabilidade das informações fiscais.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta tecnológica em plataforma web, com recursos de inteligência aplicada ao ITR, emissão de relatórios gerenciais, apoio à auditoria fiscal e suporte técnico especializado.

A medida mostra-se imprescindível para assegurar maior eficiência administrativa, fortalecimento da arrecadação própria, promoção da justiça fiscal no meio rural e melhoria da governança tributária, estando em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público.



4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 A contratação alinha-se à missão institucional de aprimorar processos, elevar a qualidade do serviço público e garantir segurança jurídica às decisões administrativas. Embora não prevista originalmente no PCA/2025, recomenda-se sua inclusão por se tratar de demanda superveniente e prioritária.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

5.1 Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Requisitos Funcionais

- a) Disponibilização de software em plataforma web, com acesso mediante login e senha individualizados;
- b) Ferramenta específica para gestão, fiscalização e auditoria do Imposto Territorial Rural - ITR;
- c) Módulo de cruzamento automatizado de dados cadastrais, fiscais e territoriais;
- d) Utilização de inteligência artificial aplicada à análise de inconsistências do ITR;
- e) Geração de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho;
- f) Emissão e controle de documentos fiscais relacionados ao ITR;
- g) Possibilidade de envio de notificações e avisos para autorregularização;
- h) Registro de logs de acesso e rastreabilidade das operações realizadas no sistema.

5.1.2. Requisitos Técnicos

- a) Sistema hospedado em ambiente virtual seguro, podendo ser em servidor contratado pelo Município;
- b) Compatibilidade com os principais navegadores de internet;
- c) Disponibilidade mínima de funcionamento (SLA) a ser definida em contrato;
- d) Implantação assistida do sistema;
- e) Suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;
- f) Atualizações corretivas e evolutivas sem custo adicional;
- g) Garantia de integridade, segurança e confidencialidade das informações, em observância ao sigilo fiscal.

5.1.3. Requisitos Operacionais

- a) Licença para, no mínimo, 01 (um) servidor municipal habilitado junto à Receita Federal do Brasil;
- b) Capacitação inicial dos servidores designados;
- c) Manual do usuário e documentação técnica;
- d) Atendimento remoto para suporte e resolução de falhas.

5.1.4. Requisitos Legais e de Conformidade

- a) Observância às normas tributárias federais relativas ao ITR;
- b) Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- c) Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021;
- d) Garantia de que a alimentação da base de dados será realizada exclusivamente por servidores municipais autorizados.



5.2 A definição desses requisitos visa assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da Administração, promovendo eficiência, segurança jurídica e incremento da arrecadação municipal.

6. ESPECIFICAÇÃO (DETALHAMENTO)

6.1 A solução a ser contratada consiste na **locação e fornecimento de ferramenta tecnológica em plataforma web**, destinada ao apoio técnico-operacional da Secretaria Municipal de Finanças na gestão, fiscalização e incremento da arrecadação do Imposto Territorial Rural – ITR.

6.1.1 Características Gerais da Solução

A ferramenta deverá:

- Ser disponibilizada em ambiente web (acesso online);
- Permitir acesso individualizado por usuário autorizado;
- Ser destinada exclusivamente ao uso do Município;
- Possuir interface amigável e de fácil operacionalização;
- Garantir armazenamento seguro dos dados em servidor contratado pelo Município;
- Atender às normas de sigilo fiscal e proteção de dados.

6.1.2 Funcionalidades Mínimas Exigidas

A solução deverá contemplar, no mínimo:

6.1.3 Módulo de Inteligência Aplicada ao ITR

- Utilização de inteligência artificial para análise de dados;
- Identificação de inconsistências nas declarações do ITR (DIAT/DITR);
- Apontamento de indícios de subdeclaração de áreas tributáveis;
- Cruzamento automatizado de informações fiscais e cadastrais.

6.1.4 Módulo de Fiscalização e Auditoria

- Ferramentas de apoio à auditoria fiscal;
- Geração de alertas e apontamentos de irregularidades;
- Registro e acompanhamento de procedimentos fiscais.

6.1.5 Relatórios Gerenciais

- Relatórios de arrecadação;
- Relatórios de fiscalização;
- Indicadores de desempenho;
- Exportação de dados em formatos editáveis.

6.1.6 Comunicação e Autorregularização

- Envio de avisos e notificações para autorregularização;
- Registro das comunicações realizadas;
- Controle de histórico das interações.

6.1.7 Emissão e Controle de Documentos

- Emissão de documentos relacionados às ações fiscais;
- Controle e arquivamento eletrônico.

6.2 Serviços Inclusos na Contratação

A contratação deverá abranger:

- 01 (uma) licença de uso do software;
- Implantação do sistema;
- Parametrização inicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT. CEP
78528-000 CNPJ 01.614.517/0001-33

- Capacitação do servidor designado;
- Suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- Manutenção corretiva;
- Atualizações evolutivas sem custo adicional;
- Hospedagem em ambiente virtual.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa do preço da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando propostas obtidas junto a fornecedores do ramo e consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos.

7.2 Foram analisados os valores praticados para soluções tecnológicas com características semelhantes, abrangendo licença de uso do sistema, implantação, suporte técnico e manutenção, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços com os padrões de mercado.

7.3 A metodologia adotada buscou garantir a obtenção de valor estimado condizente com a realidade do setor, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

7.4 O valor estimado apurado servirá como referência para a contratação, devendo ser comprovada a sua compatibilidade mediante documentação constante no processo administrativo, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ENTREGA E LOCAL DOS SERVIÇOS

8.1 O serviço deverá ser entregue no Município de Novo Mundo – MT, na sede do município localizado na Prefeitura Municipal situada na rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT. CEP 78528-000 CNPJ 01.614.517/0001-33.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será exercida por servidor **nomeado/designado** para tal fim.

9.2 O Fiscal ficará responsável pela fiscalização da futura prestação de serviço e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10. VIGÊNCIA:

10.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação acordada entre as partes.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva prestação dos serviços e da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.2 No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços de consultoria especializada, presencial e híbrida, inclusive custos com deslocamento, alimentação e diárias de colaboradores da CONTRATADA.

Todas essas despesas correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será suspenso e somente começará a contar após a reapresentação regular da documentação, devidamente corrigida.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou qualquer outra compensação.

11.5 Eventual solicitação de reajuste de preços somente poderá ser analisada após o término do prazo de validade da proposta, mediante apresentação de planilha justificativa da variação dos custos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT. CEP
78528-000 CNPJ 01.614.517/0001-33

acompanhada de requerimento fundamentado e sujeita à aprovação da CONTRATANTE, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.6 A superveniência de tributos, encargos legais ou alterações na legislação que impactem comprovadamente os custos do contrato poderá ensejar revisão dos valores pactuados, para mais ou para menos, conforme o caso, mediante comprovação documental e análise da CONTRATANTE.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

12.1 Em observância ao disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado a fim de verificar a compatibilidade do preço estimado com os valores praticados voltados na prestação de serviços locação e fornecimento de ferramenta tecnológica destinada ao apoio do Fisco e Administração Municipal, com foco na modernização, controle e maior eficiência da arrecadação e da gestão do Imposto Territorial Rural – ITR.

12.2 Foram consideradas três referências de mercado obtidas junto a empresas especializadas na prestação de serviços locação e fornecimento de ferramenta tecnológica destinada ao apoio do Fisco e Administração Municipal, cujas propostas variaram **entre** R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais), R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais). O menor valor resultante (R\$ 39.900,00) foi adotado como parâmetro para vantajosidade econômica, observando o princípio da economicidade. Também foi encaminhada a empresa CONSULTEC PARA PESQUISA. Conforme Balizamento em anexo a este ETP.

12.3 Ressalta-se que, pela natureza da contratação — serviço técnico especializado enquadrado como de pequeno valor, **nos termos do** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se exige ampla comparação de preços entre fornecedores, **sendo suficiente a comprovação da compatibilidade do valor com o mercado e a demonstração de vantajosidade para a Administração Pública.**

12.4 Diante do exposto, conclui-se que o valor **de** R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil trezentos reais) fixado para a contratação direta apresenta-se compatível com o mercado, financeiramente vantajoso e tecnicamente adequado, atendendo aos critérios previstos nos Arts. 23 e 75 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

13.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, mediante locação, de ferramenta tecnológica em plataforma web destinada ao apoio técnico-operacional da Secretaria Municipal de Finanças na gestão, fiscalização e incremento da arrecadação do Imposto Territorial Rural – ITR.

A solução deverá ser fornecida de forma integrada, contemplando sistema informatizado completo, serviços de implantação, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como hospedagem em ambiente virtual seguro.

13.2 Estrutura Integrada da Solução

A solução compreende:

1. Licença de uso de software especializado em gestão do ITR;
2. Módulo de inteligência fiscal com análise automatizada de dados;
3. Ferramentas de cruzamento de informações cadastrais, fiscais e territoriais;
4. Módulo de fiscalização e auditoria tributária;
5. Sistema de geração de relatórios gerenciais e indicadores estratégicos;
6. Módulo de comunicação para autorregularização de contribuintes;
7. Emissão e controle de documentos administrativos;
8. Implantação e parametrização inicial;
9. Capacitação dos servidores designados;
10. Suporte técnico contínuo;
11. Atualizações legais e tecnológicas;
12. Hospedagem e armazenamento seguro dos dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT. CEP
78528-000 CNPJ 01.614.517/0001-33

13.3 Modelo de Execução

A execução ocorrerá de forma contínua durante a vigência contratual, estimada em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme interesse da Administração.

A contratada será responsável por:

- Disponibilizar o acesso à plataforma;
- Realizar a implantação do sistema;
- Parametrizar conforme a realidade do Município;
- Garantir suporte técnico;
- Manter a estabilidade e segurança da ferramenta.

13.3.1A alimentação dos dados será realizada exclusivamente por servidores municipais autorizados, respeitando o sigilo fiscal e as normas de proteção de dados.

13.4 Integração dos Componentes

13.4.1 A solução deverá operar de maneira sistêmica e integrada, sendo vedado o fracionamento de módulos que comprometa a funcionalidade global do sistema.

13.4.2 Os módulos de inteligência fiscal, auditoria, relatórios e comunicação devem funcionar de forma interdependente, garantindo:

- Identificação automatizada de inconsistências;
- Geração de alertas;
- Abertura de procedimentos fiscais;
- Acompanhamento de regularizações;
- Consolidação de dados estratégicos.

13.5 Resultados Esperados com a Solução

A implementação da solução deverá proporcionar:

- Incremento da arrecadação do ITR;
- Ampliação da capacidade de fiscalização rural;
- Redução de inconsistências declaratórias;
- Maior segurança jurídica nos procedimentos fiscais;
- Modernização da gestão tributária municipal;
- Otimização dos recursos humanos disponíveis;
- Fortalecimento da receita própria do Município.

13.6 Adequação ao Interesse Público:

13.6.1 A solução apresenta aderência ao planejamento estratégico da Administração, sendo medida de caráter estruturante para o fortalecimento da arrecadação municipal, promovendo eficiência administrativa, economicidade e melhoria da governança tributária.

13.6.2 Dessa forma, a contratação da solução tecnológica mostra-se adequada, necessária e vantajosa para o atendimento do interesse público.

14. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável. Contudo, no presente caso, conclui-se pela não recomendação do parcelamento.

14.2 A solução pretendida consiste em sistema tecnológico integrado para gestão e fiscalização do ITR, composto por módulos interdependentes que necessitam operar de forma conjunta e harmonizada. O fracionamento poderia comprometer a integração do sistema, gerar incompatibilidades técnicas, dificultar a definição de responsabilidades e aumentar os custos administrativos.

14.3 Além disso, a contratação unificada proporciona maior eficiência operacional, melhor gestão contratual e redução de riscos relacionados à segurança e estabilidade da plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT. CEP
78528-000 CNPJ 01.614.517/0001-33

14.4 Dessa forma, considerando a natureza indivisível da solução e a necessidade de funcionamento integrado, opta-se pela contratação em lote único, por ser a alternativa mais adequada ao interesse público.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

15.1 A contratação da ferramenta tecnológica destinada ao apoio da gestão e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR tem como finalidade promover significativa melhoria na atuação da Secretaria Municipal de Finanças, especialmente no que se refere à eficiência administrativa, fortalecimento da arrecadação própria e aprimoramento dos mecanismos de controle tributário.

15.2 Com a implantação da solução, espera-se a modernização dos procedimentos internos relacionados ao ITR, substituindo métodos predominantemente manuais por processos automatizados, capazes de realizar cruzamento de dados cadastrais, fiscais e territoriais de forma ágil e segura. Essa modernização permitirá maior precisão na identificação de inconsistências nas declarações apresentadas pelos contribuintes, reduzindo falhas operacionais e ampliando a capacidade fiscalizatória do Município.

15.3 No aspecto financeiro, o resultado pretendido consiste no incremento da arrecadação do ITR, especialmente por meio da identificação de áreas subdeclaradas, inconsistências declaratórias e ampliação do acompanhamento das obrigações tributárias. A solução contribuirá para a redução da evasão fiscal e para o melhor aproveitamento do convênio firmado com a Receita Federal do Brasil, assegurando ao Município o recebimento integral da receita devida, sem necessidade de criação ou aumento de tributos.

15.4 Sob a perspectiva estratégica, a contratação proporcionará fortalecimento da governança tributária municipal, oferecendo dados consolidados e relatórios gerenciais que subsidiarão a tomada de decisões administrativas. Além disso, a ferramenta possibilitará maior transparência, organização das informações e segurança jurídica nos procedimentos fiscais.

15.5 Espera-se, ainda, que a implementação do sistema resulte em otimização do tempo de trabalho dos servidores designados, melhoria na rastreabilidade das ações fiscais e estabelecimento de indicadores que permitam acompanhar a evolução da arrecadação e a efetividade das ações de fiscalização.

15.6 Dessa forma, a contratação apresenta potencial de gerar resultados institucionais e financeiros relevantes, contribuindo para o fortalecimento da capacidade administrativa do Município e para a promoção da justiça fiscal no âmbito rural, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

16.1 Antes da formalização do contrato, a Administração Municipal deverá adotar uma série de providências administrativas e técnicas indispensáveis para garantir a adequada implementação da solução pretendida.

16.2 Inicialmente, deverá ser concluída a pesquisa de preços, com a definição da estimativa do valor da contratação, observando-se os parâmetros legais aplicáveis. Em seguida, deverá ser elaborado o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, requisitos técnicos, critérios de julgamento, condições de execução e demais cláusulas essenciais à futura contratação.

16.3 Será necessária, ainda, a verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação, bem como a adequada reserva de recursos no orçamento vigente.

16.4 A Administração também deverá definir a modalidade de licitação e o critério de julgamento mais adequado ao objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16.5 No âmbito operacional, deverão ser designados formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual. Além disso, será preciso indicar o(s) servidor(es) que utilizarão a ferramenta, garantindo que estejam devidamente habilitados e autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT. CEP
78528-000 CNPJ 01.614.517/0001-33

16.6 Deverá ser verificada a infraestrutura tecnológica mínima necessária para operacionalização do sistema, incluindo acesso à internet estável e equipamentos compatíveis. Também deverá ser planejada a etapa de implantação do sistema e a capacitação inicial dos servidores envolvidos.

16.7 Cumpridas essas providências, a Administração estará apta a formalizar o contrato, assegurando que a solução seja implementada de forma eficiente, segura e alinhada ao interesse público.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

17.1 A contratação em questão não possui dependência direta de outros contratos ou aquisições para sua plena execução.

17.2 Assim, a execução do objeto não está condicionada a outras contratações, sendo plenamente viável de forma independente.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1 A contratação da solução tecnológica para gestão e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR apresenta impacto ambiental reduzido, considerando tratar-se de ferramenta digital disponibilizada em ambiente web, sem necessidade de aquisição de equipamentos específicos ou execução de obras físicas.

18.2 A implementação do sistema tende, inclusive, a gerar impactos ambientais positivos, na medida em que promove a digitalização de processos administrativos, reduzindo a utilização de papel, impressões e deslocamentos físicos para tramitação de documentos. A adoção de meios eletrônicos para geração de relatórios, notificações e armazenamento de informações contribui para práticas mais sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

18.3 Além disso, por se tratar de solução hospedada em ambiente virtual, a estrutura física necessária para seu funcionamento é mínima, utilizando a infraestrutura tecnológica já existente no Município ou serviços de hospedagem contratados, sem geração direta de resíduos ou interferência no meio ambiente local.

18.4 Assim, conclui-se que a contratação não acarreta impactos ambientais significativos, estando alinhada às boas práticas de sustentabilidade e racionalização de recursos no setor público

19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1 Após a análise da necessidade administrativa, levantamento de mercado, definição das especificações técnicas e avaliação dos impactos e riscos envolvidos, conclui-se que a contratação da solução tecnológica para gestão e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR é técnica, econômica e administrativamente viável.

19.2 Viabilidade Financeira:

19.2.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais)**, enquadrando-se nos limites legais para contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos formais, a justificativa de preço e a comprovação da vantagem.

19.3 Viabilidade Técnica:

19.3.1 Do ponto de vista técnico, há no mercado soluções compatíveis com as especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar, aptas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças quanto ao apoio à fiscalização, cruzamento de dados e geração de relatórios estratégicos.

19.3.2 Sob o aspecto econômico, o valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para soluções similares, apresentando potencial de retorno financeiro ao Município por meio do incremento da arrecadação do ITR, superando o custo da contratação.

19.4 Viabilidade Operacional:

a) O cronograma de execução é compatível com a capacidade administrativa do Município, abrangendo as etapas de implantação, parametrização, capacitação e operação assistida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT. CEP
78528-000 CNPJ 01.614.517/0001-33

b) A execução utilizará a infraestrutura tecnológica já existente na Secretaria Municipal de Finanças, incluindo equipamentos, acesso à internet e servidores habilitados, não havendo necessidade de estrutura adicional complexa.

c) A contratação única e integrada da solução assegura padronização técnica, segurança da informação, estabilidade do sistema e acompanhamento contínuo, evitando fragmentação de responsabilidades.

19.5 Conclusão:

19.5.1 Administrativamente, a solução é compatível com a estrutura existente no Município, não exigindo investimentos adicionais significativos em infraestrutura, sendo sua implementação plenamente possível dentro da capacidade operacional da Secretaria.

19.5.2 Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, o valor estimado da contratação, a compatibilidade com os limites legais para dispensa e a demonstração da vantajosidade, conclui-se pela viabilidade da contratação e recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para formalização da dispensa, com observância das exigências legais pertinentes.

Novo Mundo-MT, 19 de fevereiro 2026.

Mirian Francelino da Silva Dos Santos
Coordenador de Administrativo

Karolaine Fatima Duffeck
Agente Administrativo

Aprovado por:

Celaine Reffatti
Secretário Municipal de Finanças